



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2025

O Presidente do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando à documentação acostada aos autos do Processo SEI-BA nº 072.4145.2024.0037111-47,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* da plenária do Consepe, por mais 02 (dois) meses, o prazo estabelecido no Art. 7º, *caput*, da Resolução Consepe nº 47/2024, para que os Colegiados dos Cursos de Graduação reformulem seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), de forma a adequá-los às diretrizes para a inclusão de carga horária de ações acadêmicas de extensão (AAE) nos percursos curriculares dos estudantes ingressantes a partir do período letivo 2025.2.

Art. 2º Em consequência ao estabelecido no artigo anterior, o Art. 7º, *caput*, da Resolução Consepe nº 47/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º Os Colegiados dos Cursos de Graduação da Uesb, por meio de seus Núcleos Docentes Estruturantes, quando for o caso, deverão, no prazo de **8 (oito) meses**, a contar da data da publicação da presente Resolução, reformular seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), de forma a estabelecer, redefinir ou reafirmar [...]".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução Consepe nº 47/2024.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2025.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

11 MAR 2025